

Prefeitura Municipal de Timon

Dinar Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

**Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município**

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



PORTARIA Nº 01016/2021-GP DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ILMARIA MELO VIANA CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Coordenadoria Geral de Comunicação Social, deste Município.

PORTARIA Nº 01017/2021-GP DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, símbolo S-1, deste Município.

PORTARIA Nº 01018/2021-GP DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCISCO CANIDÉ DIAS ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, símbolo S-1, deste Município.

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **FILLIPE WILLIAMS GOMES** Pessoa física, inscrita no CPF: 027.572.569-39, RG: 37237144 SSP/SC celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 289/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 1202, Data: 11/08/1977. Um terreno situado na quadra 1001, lote 23, BR -316, no Bairro: Planalto da Formosa, nesta cidade, medindo 12(doze) metros de frente por 25 (vinte e cinco) metros de fundos, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte 25 metros com o lote 22;

ao sul 25 metros com o lote 24; a leste 12 metros com a Rua BR 316; e ao Oeste 12 metros com o lote 03.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1009783-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 29 de janeiro de 2021. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **FILLIPE WILLIAMS GOMES** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 29 de Janeiro 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

SEMS

PORTARIA Nº 003/2021-SEMS,

DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EFETUAR ATESTO DE NOTAS FISCAIS/FATURAS DE COMPRAS E SERVIÇOS PRESTADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON/MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA CHAVES**, inscrito no CPF sob nº 847.975.253-04, Assessor Especial do Secretário, sob Portaria nº 0931/2021 – GP, para efetuar o atesto de Notas Fiscais/Faturas de compras e serviços prestados ao Fundo Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, devendo ser assim considerado a partir do dia 04.01.2021.

Art. 2º. A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04/01/2021.

PORTARIA Nº 006/2021-SEMS,

DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EFETUAR ATESTO DE NOTAS FISCAIS/FATURAS DE PRODUTOS/MATERIAIS E DE SERVIÇOS

DE TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR EXPEDITO ALVES DA SILVA, Servidor, CPF nº 053.729.103.68 e no RG sob nº 118266, SSP/PI, portaria nº 0655/2021-GP, para efetuar o atesto de Notas Fiscais/Faturas de produtos/materiais e de prestação de serviços, referente à Tombamento de Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04/01/2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 0008/2021-SEMS, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 024/2017 - FMS/SEMS, FIRMADO COM A EMPRESA MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA-ME, BEM COMO DESIGNÁ-LA COMO RESPONSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DE ATESTO DE NOTAS FISCAIS/FATURAS REFERENTE DO CONTRATO SUPRACITADO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº. 8.666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR JEANNE CRISTHINA OLIVEIRA DA SILVA, servidora Portaria nº 0637/2021-GP, inscrita no CPF sob nº 892.477.013-68, como fiscal do Contrato nº 024/2017- FMS/SEMS, firmado com a empresa Mega-On Soluções Ltda-Me, bem como designá-la como responsável para a efetuação de atesto de Notas Fiscais/Faturas referente do contrato supracitado.

Art. 2º. A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar do dia 04/01/2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SEMDEST

Portaria nº 001/2021

Timon – MA, 21 de janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA SER DIRETORA ADMINISTRATIVA DESTA SECRETARIA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR ANA CAROLINA DA CUNHA SILVA, matrícula nº 124038-6, Assessora Especial do Secretário, para exercer o cargo de Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMDEST.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Portaria nº 002/2021

Timon – MA, 25 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDORA PARA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS REALIZADAS DESTA SECRETARIA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR YONARA TÔRRES ASSUNÇÃO FEITOSA, matrícula nº 113753-4, Assessora do Gabinete do Secretário, sem prejuízo das atribuições anteriores, como liquidante das despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMDEST. Cabendo a esta a atribuição de verificação se as despesas estão em condições de serem pagas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Portaria nº 003/2021

Timon – MA, 21 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EFETUAR ATESTO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS/MATERIAIS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA SEMDEST.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR YONARA TÔRRES ASSUNÇÃO FEITOSA, matrícula nº 113753-4, Assessora do Gabinete do Secretário, efetuar atesto de notas fiscais de produtos/materiais e serviços adquiridos pela SEMDEST.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

SEMSP

Portaria nº 001/2021-SEMSP

Timon (MA), 18 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EFETUAR ATESTO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS/ MATERIAIS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA SEMSP.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, do Município de Timon-MA, no uso das atribuições, conferidas pelo artigo 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR LAILDO DA SILVA SANTOS, Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sem prejuízo as atribuições anteriores para

desempenhar a função de fiscal, atinente à execução dos serviços prestados, fornecimento de materiais de consumo e permanente na Secretaria Municipal de Segurança Pública, cabendo a este, atribuições de atestar formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços e fornecimentos de material.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrario.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de Janeiro de 2021.

Portaria nº 002/2021-SEMSP

Timon – MA, 18 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA LIQUIDANTE DAS DESPESAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMSP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, do Município de Timon-MA, no uso das atribuições, conferidas pelo artigo 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR NEIRIVAN MORAIS SOUSA, Assessor do Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sem prejuízo as atribuições anteriores para desempenhar a função de liquidante das despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP, cabendo a este a atribuição de verificação se as despesas estão em condição de serem pagas.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrario.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de Janeiro de 2021.

Portaria nº 003/2021-SEMSP

Timon (MA), 18 de Janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA REMESSA DE INFORMAÇÕES AO TCE/MA, CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora NEIRIVAN MORAIS SOUSA, cargo Assessor do Secretário Municipal de Segurança Pública - SEMSP, matrícula nº 20405-8, como responsável pela remessa de informações por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, referente ao Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública – SACOP, em atendimento a instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014 e alterações da Instrução Normativa TCE/MA nº 36, de 25 de março de 2015.

Art, 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art, 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMDH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – C.M.D.M TIMON-MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, ATRAVÉS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DIS DIREITOS DA MULHER

– **COMDIM**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº1144, de 10 de dezembro de 1997, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à convocação das representações para compor o Fórum Eletivo que elegerá, entre si, sociedade civil no número de 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, Poder Executivo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, Poder Legislativo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da mulher de Timon- MA no mandato 2021-2023, observadas as disposições e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes para a Sociedade Civil, Poder Executivo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, Poder Legislativo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes para representações da sociedade que atuem no município de Timon – Ma.

1.2 Serão indicados pelos Chefes dos Poderes a que pertençam, isto é, o Poder Executivo e Poder Legislativo; 1.2.1 Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades civis, devidamente inscritos perante o C.M.D.M.;

1.3 Os membros do C.M.D.M. terá uma suplente, que o substituirá nos seus afastamentos e impedimentos legais;

1.4 Os membros do C.M.D.M. e seus suplentes terão mandato de dois anos, permitida apenas uma recondução;

1.5 A Presidência do conselho será exercida por uma das representantes do Poder Executivo;

1.6 A presidente em suas faltas ou impedimentos, será substituída pela Vice Presidente, indicada dentre os membros do colegiado e designada pela Presidente do Conselho.

1.7 Na ausência simultânea da Presidente e da Vice-Presidente, a presidência será exercida pela Primeira Secretária, que será indicada pela Presidente do C.M.D.M.

1.8 As deliberações do C.M.D.M. serão tomadas através do voto nominal dos seus membros;

1.9 O processo seletivo será composto por votos das entidades consideradas habilitadas.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 São pré-requisitos para as entidades habilitarem-se à referida seleção:

a) as entidades da sociedade civil devem estar organizadas em instituição, ONGs e/ou associações legalmente constituídas;

b) devem compartilhar dos princípios da Política Nacional para as Mulheres, de acordo com Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

c) devem ter como parte integrante de suas propostas: a defesa dos direitos humanos, sexuais e reprodutivos das mulheres; o enfrentamento das questões relacionadas ao racismo, sexismo, lesbofobia, bifobia e transfobia (LBTfobia); o enfrentamento ao preconceito e à discriminação baseada na liberdade sexual e identidade de gênero; a promoção da melhoria das condições de vida e de saúde das mulheres em todas as fases do seu ciclo vital; o enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres; a defesa do caráter laico do Estado; a defesa da participação das mulheres na política e seu acesso aos poder e decisão e a defesa do empoderamento social e econômico das mulheres;

d) Devem atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos das mulheres há pelo menos, 18 (dezoito) meses;

e) devem atuar no município de Timon- Ma.

2.2 Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – C.M.D.M., para o mandato 2021-2023, as entidades que se enquadrem em qualquer das seguintes vagas:

a) uma para associações de mulheres de etnias e raças;

b) uma para associações profissionais de mulheres;

c) uma para fóruns de mulheres;

d) uma para associações de mulheres trabalhadoras;

e) uma para associações de mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais;

f) uma para associações de pessoas com deficiência;

g) três para movimentos sociais de mulheres;

h) uma para núcleos de estudo de gênero das universidades.

2.3. As entidades enquadradas em uma das vagas acima mencionadas deverão, obrigatoriamente, representar as mulheres em todas as suas diversidades ou um segmento específico (mulheres urbanas, rurais, das águas, negras, quilombolas, jovens, lésbicas, idosas, com deficiência, dentre outras).

2.3.1. Deverão atuar em uma ou mais áreas de incidência das deliberações do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM e referendar todas as demais constantes nos capítulos:

01- Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica;

02 - Educação para igualdade e cidadania;

03 - Saúde integral das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;

04 - Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;

05 - Fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;

06 - Desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social;

07 - Direito à terra com igualdade para as mulheres do campo e da floresta;

08 - Cultura, esporte, comunicação e mídia;

09 - Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia;

10 - Igualdade para as mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência.

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício (conforme formulário no Anexo 1) ao COMDIM informando:

I - a candidatura em uma das vagas descritas no item 2.2;

II - em qual ou quais capítulos do PNPM atua e declarando sua concordância com os demais;

III - se atua no município de Timon - Ma;

IV - os nomes de duas mulheres: uma titular e uma suplente.

3.2. Deverão ser anexados ao ofício os seguintes documentos:

a) carta de princípios e/ou estatuto, nos quais conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres;

b) CNPJ ou MP de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência e funcionamento há, pelo menos, 18 (dezoito) meses, bem como elementos que comprovem as informações apresentadas (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em instrumento de comunicação e informação de circulação local);

c) documento descritivo das atividades realizadas nos 18 (dezoito) últimos meses;

d) MP de comprometimento da entidade com a efetiva participação nas assembleias e atividades realizadas pelo COMDIM (modelo Anexo 2);

3.3. As indicadas pela entidade habilitada - titular e suplente - para participar do Fórum Eletivo serão as mesmas a ocuparem o assento no COMDIM, caso a entidade seja selecionada.

3.4. O não comparecimento de ambas as representantes indicadas pela entidade - titular e suplente -, no dia do Fórum Eletivo, impede que a entidade seja candidata e concorra à vaga respectiva, salvo por motivo de força maior e devidamente justificado, oportunidade que a entidade deverá estar representada por terceira pessoa mediante procuração.

3.5. Os documentos deverão ser entregues por meio de envelope na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, localizada na Praça Saturnino Belo, nº14 bairro Centro Timon - MA, nos horários das 7:30h às 12:00h, de segunda à sexta feira. No envelope, deverão constar o número e a chamada deste Edital.

4. DA SELEÇÃO E ELEIÇÃO

4.1. O processo seletivo será composto de duas etapas, a saber:

I - habilitação das entidades aptas a integrar o Fórum Eletivo

II - Fórum Eletivo para eleição das entidades que integrarão o C.M.D.M. no mandato 2021-2023.

4.2. As atividades da Comissão Eleitoral serão desenvolvidas com o apoio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos e Defesa da Mulher – COMDIM de Timon – Ma.

4.3. O processo de análise dos documentos será analisado pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos e Defesa da Mulher – COMDIM de Timon – Ma, que selecionará as entidades representantes da sociedade civil aptas para formar o Fórum Eletivo, que elegerá, entre si, as entidades que integrarão o C.M.D.M. no mandato 2021- 2023.

4.3.1 Após o processo de análise dos documentos de habilitação, a Secretaria do C.M.D.M. publicará, no Diário Oficial do Município, a lista das entidades consideradas habilitadas.

4.3.2 No prazo exposto no calendário, a entidade que tiver sua inscrição não homologada poderá recorrer junto à Comissão Eleitoral, em recurso fundamentado, (conforme formulário no Anexo 5) expondo suas razões e anexando os documentos que achar necessários, por meio de ofício protocolado presencialmente junto à Secretaria do C.M.D.M, ou de forma virtual no encaminhando por e-mail o formulário de recurso e a documentação necessária para o endereço: semddhc@timon.ma.gov;

4.3.3 O Fórum Eletivo para a eleição das representantes da sociedade civil, será convocado pela Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos e Defesa da Mulher – COMDIM de Timon – Ma, por meio de chamamento público a ser publicado no Diário Oficial do Município. O Fórum Eletivo será formado pelas mulheres que foram indicadas pelas entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral e elegerá, por meio de votação, as entidades da sociedade civil que integrarão o C.M.D.M. para o mandato 2021-2023.

4.3.4 Finalizada a fase de habilitação das instituições, o Fórum Eletivo torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o C.M.D.M. no mandato 2021-2023.

4.3.5 O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Município.

5. DO CALENDÁRIO

5.1. O processo de eleição das representantes da sociedade civil seguirá o seguinte cronograma:

01/02/2021- Chamada Pública;

02/02 a 08/02– Inscrição de entidades para a habilitação e formação do Fórum Eletivo e das instituições (recebimento dos documentos de habilitação);

09/02/2021 – Análise da documentação das entidades;

09/02/2021 – Publicação, no Diário Oficial do Município, dos nomes das entidades habilitadas que formarão o Fórum Eletivo, indicando local, data e horário da realização do Fórum Eletivo;

10/02/2021 – Prazo para recursos;

11/02/2021 – Análise dos recursos apresentados pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos e Defesa da Mulher – COMDIM de Timon – MA.

12/02/2021 – Divulgação do parecer final dos recursos apresentados pelas entidades.

15/02/2021 – 07:30 às 12:00h – Fórum e eleição das entidades habilitadas, a ser realizado por meio de plataforma digital posteriormente divulgada para os representantes das entidades;

17/02/2021 – Publicação, no Diário Oficial do Município, dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas no Edital de Convocação nº 01/2021 – C.M.D.M. para o mandato 2021 – 2023;

5.2. A posse das conselheiras representantes da sociedade civil e do Governo, para o mandato 2021-

2023 do C.M.D.M., será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em data a ser definida.

5.3. No ato da Posse, as Conselheiras deverão apresentar carta de compromisso com a efetiva participação nas assembleias e atividades realizadas pelo C.M.D.M., conforme modelo (modelos Anexos 3 e 4).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher poderá solicitar às entidades candidatas outras informações complementares e/ou documentos, caso entenda necessário.

6.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDIM, Praça Saturnino Belo nº14, bairro Centro, Timon – Ma.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO 1 – FORMULÁRIO

Ofício nº. ____/2021

Timon, ____ de ____ de 2021.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E COORDENADORIA MUNICIPAL DE DIREITOS E DEFESA DA MULHER DE TIMON- MA, por meio de sua representante legal, abaixo assinada, vem respeitosamente requerer sua inscrição na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) para o biênio 2021-2023, na qualidade de candidata a uma vaga na categoria conforme o item 2.2:

() associação de mulheres de etnias e raças

() associações profissionais de mulheres

() fóruns de mulheres

() associações de mulheres trabalhadoras

() associações de mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais

() associações de pessoas com deficiência

() movimentos sociais de mulheres

() núcleos de estudo de gênero das universidades Atuamos diretamente nos capítulos __, __, __ (COLOCAR OS NÚMEROS DOS CAPÍTULOS), apoiamos e reafirmamos os capítulos XX e XX do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Atuamos no município de _____ por _____ anos, endereço: _____

Eletivo como representante e Conselheira Titular _____, e para Conselheira Suplente _____

conforme os dados que seguem abaixo: Nome da Representante e Conselheira Titular: _____ RG: _____

CPF: _____ Endereço: _____ Rua: _____ Bairro: _____

_____ Município: _____ CEP: _____ Telefone: () _____ Celular: () _____ E-mail: _____

_____ Nome da Conselheira Suplente: _____ RG: _____ CPF: _____

_____ Endereço: Rua: _____ Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

_____ Telefone: () _____ Celular: () _____ E-mail: _____

Encaminhamos em anexo os documentos (conforme item 2.4) listados a seguir:

EXEMPLO:

1) CARTA DE PRINCÍPIOS OU ESTATUTO

2) CNPJ OU CARTA DE APRESENTAÇÃO

3) DOCUMENTO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES

4) CARTA DE COMPROMETIMENTO

5) CÓPIA DO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DAS REPRESENTANTES

6) OUTROS.....

Atenciosamente, _____

Nome _____ Completo: _____ Cargo: _____

Organização: _____ CPF: _____ RG: _____

ANEXO 2 – TERMO DE COMPROMETIMENTO (ENTIDADE)

A _____ entidade _____, representada por _____ sua coordenação _____, declara que a referida entidade se compromete a:

I – Participar das atividades realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (C.M.D.M.) enviando representantes e contribuindo, sempre que possível, para a execução dos eventos;

II – Certificar-se de que ao menos uma de suas representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (C.M.D.M.), titular ou suplente, comparecerá regularmente às Assembleias do C.M.D.M. assim como participará das atividades realizadas por esse Conselho.

Timon – Ma., _____ de _____ de 2021

Assinatura _____

Nome Completo _____

Cargo _____

CPF e RG _____

ANEXO 3 – CARTA DE COMPROMETIMENTO DA CONSELHEIRA TITULAR

Eu, _____, portadora do CPF _____ e do RG _____ expedido na data de _____, indicada pela entidade _____ para representá-la como conselheira titular no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (C.M.D.M.), comprometo-me a: I –

Participar das Assembleias ordinárias e extraordinárias do C.M.D.M., das reuniões, das comissões e dos eventos realizados por essa instituição; II – Quando não puder comparecer à Assembleia, informarei à Secretaria Executiva do C.M.D.M. e a conselheira suplente para que esta possa comparecer.

Timon – MA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura _____

ANEXO 4 – TERMO DE COMPROMETIMENTO DA CONSELHEIRA SUPLENTE

Eu, _____, portadora do CPF _____ e do RG _____ expedido na data de _____, indicada pela entidade _____ para representá-la como conselheira suplente no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (C.M.D.M.), comprometo-me a participar das Assembleias ordinárias e extraordinárias do C.M.D.M., das reuniões, das comissões e dos eventos realizados por essa instituição.

Timon – MA, _____ de _____ de 2021

Assinatura _____

ANEXO 5 – FORMULÁRIO DE RECURSO

Ofício nº. /2021

Timon, de de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E COORDENADORIA MUNICIPAL DE DIRETOS E DEFESA DA MULHER DE TIMON- MA, por meio de sua representante legal, abaixo assinada, vem respeitosamente APRESENTAR RECURSO de inscrição na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) para o biênio 2021-2023, na qualidade de candidata a uma vaga na categoria conforme o item 4.3.2;

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (lista-os e enviar em anexo a este formulário):

Timon _____, de _____ de 2021.

Representante Legal



Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA,
l=TIMON, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
CCN, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2021.02.01 19:50:21
-03'00'